



LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 26 de dezembro de
2023; 135ª da República.



Prefeito

Altera o caput do art. 11 da Lei Complementar nº 155, de 06 de agosto de 2019 para prever a criação de mais três cargos de Vereador a partir do ano de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN e cria os correspondentes cargos de assessoramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o Art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o caput do art. 11 da Lei Complementar nº 155/2019 para prever a criação de mais três cargos de Vereador, a partir do ano de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 11. Ficam criadas 21 (vinte e uma) unidades administrativas denominadas Gabinete de Vereador, com a finalidade de atender às atividades de assessoramento e gerenciamento parlamentar, com as seguintes competências: (NR)

Art. 2º. Os anexos V e VII da Lei Complementar nº 155/2019 passar a vigorar nos termos dos anexos I e II, respectivamente, da presente lei complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para os respectivos exercícios financeiros, ficando a Mesa Diretora encarregada das providências necessárias para sua plena execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.



ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 26 de dezembro de 2023; 135ª da República.

Prefeito

Altera o caput do art. 11 da Lei Complementar nº 155, de 06 de agosto de 2019 para prever a criação de mais três cargos de Vereador a partir do ano de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN e cria os correspondentes cargos de assessoramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o Art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o caput do art. 11 da Lei Complementar nº 155/2019 para prever a criação de mais três cargos de Vereador, a partir do ano de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 11. Ficam criadas 21 (vinte e uma) unidades administrativas denominadas Gabinete de Vereador, com a finalidade de atender às atividades de assessoramento e gerenciamento parlamentar, com as seguintes competências: (NR)

Art. 2º. Os anexos V e VII da Lei Complementar nº 155/2019 passar a vigorar nos termos dos anexos I e II, respectivamente, da presente lei complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para os respectivos exercícios financeiros, ficando a Mesa Diretora encarregada das providências necessárias para sua plena execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETOS**DECRETO Nº 7.342, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.093.086,29 (dois milhões, noventa e seis mil, oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2022, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.093.086,29 (dois milhões, noventa e seis mil, oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.093.086,29
02 .061 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.093.086,29
	2811	Manutenção do Ensino Fundamental Demais Profissionais			843.270,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	443.315,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	397.630,90
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	2.324,60
	2813	Manutenção do Ensino Infantil - Demais Profissionais			1.249.815,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.238.084,62
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	11.730,98
Anexo II (Redução)					2.093.086,29
02 .061 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.093.086,29
	1137	Ampliação, Reforma, Manutenção e Conservação das Escolas da Educação Infantil - Finisa			60.000,00